



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO n° 3008014/24**  
**DA CONTRATAÇÃO**

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 02807001/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2023-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA n° 076/2024** recebeu para análise o **Contrato N° 20240505/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico n° 31/2023, referente a contratação da empresa **V S N TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N° 00.958.987/0001-51, com valor homologado de R\$ 2.278.018,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

**1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO**

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos n° 369/2024
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato n° 328/2023-GPM/NP;
- III- Contrato n°. 20240505/2024 com a empresa **V S N TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N° 00.958.987/0001-51, com valor homologado de R\$ 2.278.018,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais);
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

## 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço N° **0609001/2023**, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato n°. **20240505/2024**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato n° **20240505/2024**, celebrado com a empresa vencedora **V S N TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N° **00.958.987/0001-51**, com valor homologado de **R\$ 2.278.018,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais)**.

O contrato está datado do dia **18 de julho de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, com vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **27 de agosto de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição n° **1345** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição n° **3572**, do dia **28/08 de 2024**.

## 3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado

o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. 20240505/2024 com **V S N TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 00.958.987/0001-51, com valor homologado de R\$ 2.278.018,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais).**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 30 de agosto de 2024.

**Jorge de Lima Filho**  
Controlador Interno  
Portaria nº 076/2024